



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Casa Legislativa – Setor de Licitações e Contratos e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail licitacaocms2018@gmail.com.

O não envio dos dados eximirá a Câmara de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em mural de avisos.

Santarém, 10 de outubro de 2019.

Cláudia Regina Queiroz Reis
Pregoeira

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019-CMS

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM - CMS.**

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos da Câmara Municipal de Santarém - Setor de Licitações e Contratos, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, de _____ de 2019.

Assinatura

(A assinatura é opcional e caso de envio por *e-mail*)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019-CMS

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
 EM RAZÃO DO VALOR ESTIMADO DOS ITENS (Artigo 48, I, LC Nº123/06)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019-CMS

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Por Item

Data de abertura: 24/10/2019

Horário: 9h

Local: Plenarinho da Câmara Municipal de Santarém

O Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal de Santarém ou através do e-mail licitacaoocs2018@gmail.com.

A Câmara Municipal de Santarém, através do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 044/2019-CMS de 04 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo **menor preço** e Regime de Execução **por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555 de 09/08/2000, Decreto Municipal no. 444/2005, de 25/11/2005, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente certame **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM - CMS** conforme termo de referência.

2 – LOCAL DATA E HORÁRIO.

2.1. A abertura do Pregão Presencial nº. 006/2019-CMS acontecerá às 9h do dia 24 de outubro de 2019 no Plenarinho da Câmara Municipal de Santarém, situada a Av. Dr. Anysio Chaves, 1001, Aeroporto Velho.

3 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
 Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;
 Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro da CMS no endereço: Av. Dr. Anysio Chaves, 1001, Aeroporto Velho – CEP 68.030-290, ou pelo e-mail licitacaocms2018@gmail.com, em arquivo PDF, assinada digitalmente, no horário das 08 às 14h, no prazo mencionado.
- 4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;
- 4.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.4 As impugnações recebidas via e-mail após as 14h serão consideradas com data do dia seguinte.

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, **por escrito**, à Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, **pessoalmente ou pelo** e-mail licitacaocms2018@gmail.com, em arquivo PDF, assinada digitalmente, no horário das 08 às 14h, até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
- 5.2 Os pedidos de esclarecimentos recebidos via e-mail após as 14h serão considerados com data do dia seguinte.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1** Poderão participar deste Pregão as microempresas e as empresas de pequeno porte que desempenhem atividade compatível na forma do artigo 48, Inciso I da lei 123/06 e da lei complementar 147/14, com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 6.2** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto as empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014. Microempresas e empresas de pequeno porte, será observado, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;
- 6.3** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



6.4 Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permanecerão com os aparelhos telefônicos, moveis, desligados.

6.5 Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para o uso EXCLUSIVO de acompanhamento de planilha de preços.

6.6 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.6.1 As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.6.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.6.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.6.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

6.7 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

6.8. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não se qualifiquem como microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Empresas que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. Para o credenciamento será apresentado os seguintes documentos que deverão está fora dos envelopes Proposta de Preços e Habilitação, e **NÃO SERÃO CONSIDERADOS PARA CREDENCIAMENTOS DOCUMENTOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO ABAIXO:**

a) Cédula de Identidade original e cópia, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) Ato Constitutivo da Sociedade Empresarial que comprove a capacidade do outorgante;

c.1) A apresentação do Ato Constitutivo da Sociedade Empresarial no credenciamento não a exime de sua apresentação no envelope de Habilitação (envelope 02);

d) Procuração, onde deverão constar poderes expressos para a formulação de propostas em lances verbais, para negociar com o (a) Pregoeiro (a) para a interposição de recursos, assinar documentos, bem como para os demais atos inerentes ao certame;

d.1) Em sendo a procuração particular, esta deverá ser específica para o certame, devidamente assinada. Não sendo obrigatório firma reconhecida, atendendo a Lei nº 13.726/18. Porém, deverá ser apresentado documento original onde a assinatura tem que estar igual à da procuração, para ser autenticada pelo agente público;

d.2) A procuração pública, com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, exigir-se-á certidão cartorária comprovando que o instrumento público ainda está válido.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



d.3) Caso o outorgado detenha os poderes também para assinar contratos, deverão constar no envelope de Habilitação, para em caso eventual formalização de contrato;

e) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3.555 de 08.08.2000;

f) Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual (ANEXO VI). A falta desta declaração importa na não aceitação do credenciamento;

7.2. Os documentos relacionados acima são exclusivos para o credenciamento, não servindo cumulativamente para os documentos de habilitação;

7.3. Os documentos do credenciamento **poderão** ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio, conforme inciso II do artigo 3º da Lei nº 13.276/18. Não se admitirá conferência de cópia simples com cópia autenticada;

7.4. Os documentos acima relacionados para o credenciamento não excluem a obrigatoriedade da apresentação nos envelopes de “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. Sendo sua ausência, motivo de inabilitação, vedando-se o possível traslado de um documento de credenciamento ao envelope de habilitação;

7.5. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

7.6. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

7.6.1. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão;

7.6.2. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

7.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo em caso de autorização expressa do Pregoeiro.

7.8 Toda a documentação do credenciamento, deverá ser apresentada impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, estar numerada, rubricada em todas as páginas, preferencialmente na parte inferior, no lado direito, e entregue organizada por qualquer meio que impossibilite o deslocamento das folhas que a compõem (preferencialmente grampo trilho). Não serão aceitos credenciamento avulso ou fixado por cliques.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

8.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

8.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº. 006/2019-CMS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ITENS/LOTES COTADOS
CNPJ/MF Nº.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. 006/2019 - CMS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ITENS/LOTES COTADOS
CNPJ/MF Nº.

8.4. Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros;

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

9.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; e, 01 (uma) via através de arquivo digital em excel (pen drive) contendo o número do item, descrição, marca, valor unitário e total;
- b) Redigida com clareza, por computador, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem (preferencialmente grampo trilho), devendo ainda, estar devidamente numeradas e rubricadas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitas propostas avulsas ou fixadas por cliques;
- d) Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

9.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- a)** Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b)** Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto/Serviço Ofertado (Anexo VII);
- c)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);
- d)** Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- e)** Indicar com até duas casas decimais, o valor do objeto do presente Edital;
- f)** Especificações dos produtos de forma clara, **incluindo a marca**, validade (se for o caso) e demais dados eventualmente necessários;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



- g)** Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h)** Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- i)** Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- j)** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- k)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- l)** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- m)** Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL DO ITEM

- 9.3.1 A empresa licitante arrematante do(s) **ITEM**(s) deverá entregar no prazo máximo de 24 horas após a arrematação do mesmo, a nova proposta de preços de acordo com o valor final do(s) **ITEM**(s) arrematado(s) na sessão, para aceitação dos preços, obedecendo aos valores unitários dos bens;
- 9.3.2 Os preços unitários dos bens que compõem o **ITEM** não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula;
- 9.3.3 A distribuição dos preços arrematado deverá ser feita em todos os itens que compõem a proposta, de forma que não se tenha nenhum item sem redução de preços em comparação com a proposta inicial;
- 9.3.4 Não será permitida em hipótese nenhuma majoração de preços em comparação com a proposta inicial.
- 9.3.5 A não apresentação da proposta final por parte da empresa licitante no prazo do item 10.3.1, acarretará automaticamente sua **DECLASSIFICAÇÃO**, sendo chamada a licitante subsequente para aceitação dos preços.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por item**, sendo classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

10.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 09 deste edital, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas;

10.2. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



10.2.1. Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada. **Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes;**

10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

10.4. O Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

10.6. Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

10.6.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006);

10.7 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 Para fins de julgamento das propostas, o (a) Pregoeira (a) e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

10.10 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o (a) Pregoeira (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

10.12 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o (a) Pregoeira (a) convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

10.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.14 Nas situações previstas nos itens 10.5 e 10.7, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.16 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

10.16.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



10.16.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

10.16.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.17 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

10.18 Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a), com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado o (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº. 8.666/93.

11 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

11.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos, (preferencialmente em grampo trilho). Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.
- b) Todas as declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- c) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito.

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

11.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



- c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

11.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Balanço patrimonial do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b.1)** Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.
- b.2)** Para as Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), optantes do "SIMPLES" é obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no Livro Diário;
- b.3)** As empresas recém constituídas deverão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.);
- b.4)** Todos os documentos citados deverão conter a assinatura do contador ou técnico em contabilidade, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal;
- b.5)** A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
 ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

11.6 A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Santarém, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, **estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 11.2 e 11.3,** exceto as alíneas “b” e “c” do item 11.3(Certidão do FGTS, INSS) e 11.4 (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

11.7 O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

11.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, devendo os mesmos conter: logomarca da empresa com o nome e endereço da mesma, nome do profissional responsável.

11.9 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Declaração do Anexo V.
- b) Alvará de funcionamento.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

12.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



12.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

12.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12.6 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o (a) Pregoeiro (a) rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

13.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas de inabilitação;

13.3. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

13.4. É facultado o (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação;

13.5. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida;

13.6. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

a) se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

b) após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado o (a) Pregoeiro (a) no endereço Av. Dr. Anysio Chaves, 1001, Aeroporto Velho, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

14.3. Das decisões do Pregoeiro (a), decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata;

14.4. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Santarém, sito a Av. Dr. Anysio Chaves, 1001, Aeroporto Velho, nos dias úteis no horário de 8 às 13 horas;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



14.5. O recurso, porventura interposto contra decisão do Pregoeiro (a), não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Câmara Municipal de Santarém poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

14.7. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro (a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

14.8. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Santarém, que integram o objeto da licitação:

01.031.00012.001. 4.4.90.52.00

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência por escrito;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



17 – DA ADJUDICAÇÃO

17.1. O fornecimento dos produtos correspondentes ao objeto será adjudicado POR ITEM, pelo (a) Pregoeiro (a), não existindo interposição de recurso, depois de atendidas as condições deste Pregão, seguindo em seguida para homologação pela Câmara Municipal de Santarém - CMS.

17.2. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Neste mesmo prazo (s) licitante(s) vencedora(s) deverão assinar digitalmente o contrato por meio de certificação digital (e-CNPJ);**

18.2. Assinar os contratos digitalmente e encaminhar, no prazo de cinco dias, quando solicitado pela Contratante;

18.3. É facultado a Câmara Municipal de Santarém, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.3, ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo físico e digitalmente, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante;

18.5. Os envelopes de “Documentos de Habilitação” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (após a homologação do ato), após o que, poderão ser destruídos pelo Pregoeiro (a).

19 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

19.1. A vigência do objeto do Contrato **será até 31/12/2019**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

19.2. O prazo de execução será o mesmo da vigência;

19.3 O prazo de fornecimento/entrega será em até 5 (cinco) dias úteis; de acordo com a solicitação do Ente Licitante, através de requisição expedida pela Câmara Municipal de Santarém - CMS, contados a partir do recebimento da requisição, devidamente agendado;

19.4 O local de entrega do objeto, será na Câmara Municipal de Santarém – CMS.

20 – DO CONTRATO

20.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20.2. Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Câmara Municipal de Santarém, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

20.3. **O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato fisicamente e digitalmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ n.º 10.219.202/0001-82



20.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

20.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

20.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I);

b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

c) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto;

h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ n° 10.219.202/0001-82



- k)** Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m)** Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- n)** Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- o)** Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- p)** Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- q)** cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- r)** Os equipamentos e materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses;
- s)** Durante o período de validade a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.
- t)** Durante o prazo de validade, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos sempre que houver vício, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE.
- u)** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

20.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Pagar mensalmente à CONTRATADA, na forma estipulada no Contrato, o preço ajustado;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a empresa contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- d) Notificar a empresa contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à empresa contratada, através do fiscal dos contratos, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- g) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam entregar os produtos.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



21 – DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, banco:____; Agência ____; Conta Corrente ____; Localidade _____, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea “a” e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

22 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

22.1.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.1.2 A rescisão no Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

22.1.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

23.2 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.3 Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

23.4 Fica assegurado(a) o(a) Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Santarém, nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

23.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial do Estado - D.O.E, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



23.4.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.5 O Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.6 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo(a) Pregoeiro(a) e licitante(s) vencedor(es).

23.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Santarém.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.13 Não haverá reajuste de preços.

23.14 É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.16 As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

23.17 O Edital deverá ser adquirido diretamente na Câmara Municipal de Santarém, sito a av. Dr. Anysio Chaves, 1001, bairro Aeroporto Velho, CEP: 68.030-290, no horário de 8 às 14 horas, no setor de Licitações ou ainda pelo e-mail licitacaocms2018@gmail.com.

24 – DO FISCAL

24.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, conforme Portaria nº 175/2019 de 21 de março de 2019, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



25 – DO FORO

25.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Câmara Municipal de Santarém, com a exclusão de qualquer outro.

Santarém, 10 de outubro de 2019.

CLÁUDIA REGINA QUEIROZ REIS
Pregoeira



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Câmara Municipal de Santarém - CMS

CNPJ: 10.219.202/0001-82

Endereço: Avenida Dr. Anysio Chaves, nº 1001, Aeroporto Velho

CEP: 68030-290

Cidade: Santarém-PA

Fones: 093 2101-5300

2. Objeto

2.1 Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém - CMS.

3. Justificativa

A aquisição de Material permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém - CMS, tem por justificativa a necessidade de atender a demanda das atividades funcionais e administrativas, em atendimento as exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública. Faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa(s) através de processo licitatório.

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Presencial, ficando sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Santarém através da Divisão de Licitações, a realização do certame, de conformidade com a necessidade do setor requisitante.

Considerando ainda a garantia dos atendimentos dos serviços, ações e demandas dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santarém e desenvolvimento das atividades administrativas, arquivos, protocolos e outras atividades afins, faz – se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa(s) especializada(s) para a realização de licitação.

Os produtos a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Justificativa de licitação na modalidade Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico.

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

Existem diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais recente. Instituído pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. A sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, é preferencial, **sendo obrigatória a justificativa para uso na forma presencial.**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ n° 10.219.202/0001-82



É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.

Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão eletrônico está atendendo o princípio da economicidade, em especial para aquisições de bens e serviços de valores próximos aos limites para dispensa de licitação, expostos no art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

- 1) custos elevados, devido ao frete;
- 2) localização geográfica do Município de Santarém – Região Oeste do Pará, prevalecendo a região de rios.
- 3) Dificuldade e problemas para realizar a inclusão de novos usuários e exibir a relação dos usuários já cadastrados, junto ao Sistema SGA, do compras governamentais conforme e-mail recebido pela central de atendimento dos sistemas de compras; ou seja, **estamos na fase de implantação**.

Pregão Modalidade de licitação instituída pela Lei n° 10.520, de 2002, em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública. **Pode ser presencial ou na forma eletrônica.**

Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art. 4º, § 1º do Decreto n° 5.450, de 2005.

4. Detalhamento do Objeto

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	UND	VAL. UNIT. MÉDIO	MARCA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇOS PRETA: Assento estofado, encosto revestido em malha. Com Regulagem de altura, apoio para os braços, rodízio e inclinável. Cor Preto; Assento e encosto em Mesh, base em metal, rodízios em nylon; Altura Mínima 103cm Altura Máxima 115cm Largura 64cm Comprimento 60cm Altura do assento ao chão 47-59 cm Altura do braço ao chão 68-80 cm; Capacidade mínima de 130Kg; Pé Rodízio; Garantia Mínima de 03 meses.	3	Unid.			
2	CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO SECRETARIA NA COR PRETA, SEM BRAÇOS - Dimensões da cadeira: Altura mínima de 84 cm, largura mínima de 43 cm, profundidade mínima de 41 cm. Espuma injetada em poliuretano indeformável com 5 cm de espessura. Regulagem da altura 10 cm. Estrutura tubo aço com revestimento. Base giratória. Garantia mínima de 01 ano.	20	Unid.			



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ n.º 10.219.202/0001-82



3	CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS TIPO SPLIT Com controle remoto unidade condensadora e evaporadora, na cor preferencialmente branca, com selo de consumo de energia elétrica no máximo com INSTALAÇÃO	28	Unid.			
4	CENTRAL DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS TIPO SPLIT Com controle remoto unidade condensadora e evaporadora, na cor preferencialmente branca, com selo de consumo de energia elétrica no máximo com INSTALAÇÃO	3	Unid.			
5	COMPUTADOR , Processador mínimo de 2 núcleos, frequência entre 2,9 a 3,6 GHZ, com memória cache mínima de 4MB, HD de 500GB – RPM 7200, memória RAM mínima de 4GB, teclado USB ABNT2, monitor de 21”, mouse USB, caixa de som USB.	10	Unid.			
6	FRIGOBAR Para Escritório – Capacidade mínima de 76 litros, Sendo 68L Geladeira e 8 L Freezer; Altura aproximada de 63,2cm x 48,2cm de Largura x 51,9 Profundidade; peso aproximado de 24Kg, Voltagem 110 V; Cor Branca; Classificação Energética “A”; Prateleiras removíveis; Porta latas. Garantia mínima de 12 Meses.	8	Unid.			
7	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA , velocidade de impressão de 20 a 23 ppm, resolução máxima da cópia de 600x600 dpi, tensão 127v. Similar a HP M102W	22	Unid.			
8	MICROFONE COM FIO Tipo Sm58 Lc 100% Original; Blx24 Sm58: Características: Design de cápsula de microfone integrada; Construção leve e resistente; Cabos removíveis. Garantia mínima de 06 meses	2	Unid.			
9	MIXER 12 CANAIS: 4 entradas de microfones (Max. 6) / 4 entradas estéreo, 2 Barramentos de grupo e 1 Barramento estéreo, 2 Saídas AUX (incluindo efeito), Pré amplificadores “D-PRE” com circuitos Darlington invertido, Compressores de 1-Knob (canais 1 ao 4), Efeitos de alto nível: SPX com 24 programas, Gravação / reprodução em 24-bit / 192kHz 2 entradas / 2 saídas através da porta USB, Compatível com iPad (2 ou posterior), através de adaptadores apropriados (APPLE), Atenuador 26 dB (canais de 1 ao 4), +48V phantom power (canais 1 ao 7/8), Conectores de saída XLR balanceados, Chassis metal, Suporte para montagem em rack RK-MG12 (vendido separadamente), Dimensões (W×H×D): 308 mm x 118 mm x 422 mm, Peso: 4.2 kg, Alimentação: Fonte de alimentação interna automática (100~240VOLTS).	1	Unid.			
10	NOBREAK , 700 a 800 VA, entrada Bivolt automática, saída 115 a 127 V, de 4 a 8 tomadas, com garantia mínima de 12 meses.	15	Unid.			



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ n.º 10.219.202/0001-82



11	NOTEBOOK , Processador mínimo de 2 núcleos, frequência entre 2,9 a 3,6 GHZ, com memória cache mínima de 4MB, HD de 500GB, memória RAM mínima de 4GB, gravador e leitor de CD/DVD, leitor de cartões, entrada HDMI e USB, LED 14”.	23	Unid.			
12	PROJETOR 3000 LUMENS Tecnologia: 3LCD. Método de projeção: Frontal / traseira / montada no teto ou mesa. Resolução Nativa: XGA (1024 x 768 pixels). Contraste: 10000:1. Reprodução de Cores: Até 1,07 bilhão de cores. Luminosidade / Brilho: 3000 lumens em cores e 3000 lumens em branco. Relação de aspecto: 4:3 - Lentes: Óptico. Índice de Projeção / Throw Ratio: 1,48 - 1,77. Distância de Projeção: 0,89 - 9,12 m. Tamanho da Imagem: 30 – 300. Foco: Manual. Zoom: 1-1.2. Interfaces /Conexões: 1x HDMI. 1x Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos). 1x S-Vídeo: Mini DIN. 1x Vídeo Composto: RCA (amarelo). 1x USB Tipo A (Memória USB, Wi-fi). 1x USB Tipo B (USB Display, Mouse, Controle). 2x Áudio: RCA (vermelho/branco). 1x RJ45.Saídas: VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out. Áudio (Stereo Mini Jack) x1. Compatibilidade de Vídeo (sinal de entrada). Digital: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-PAL60/SECAM- Analógico: 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1080p. Controle remoto. Garantia mínima de 01 ano	2	Unid.			
13	SCANNER DE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO , A4 / Ofício, colorido, duplex (frente e verso), 600dpi, 40ppm / 80ipm, ciclo diário de 4.000 documentos, detector de dupla alimentação por ultra som. Tamanho do documento: 216 mm x 356 mm (máx.) 50 mm x 63,5 mm (min.) Documentos longos até 3.000 mm. Formatos de saída: PDF, pesquisável, TIFF, Multi TIFF, JPEG e BMP. Vida útil da lâmpada: 30.000 horas. Sistema operacionais: Windows XP / Vista / Win 7 / Win 8 / Win 10/ Linux.	3	Unid.			
14	SMART TV LED 55" Ultra HD 4K com Conversor Digital 2 USB 3 HDMI 60Hz; Informações Técnicas;; TV tipo Smart TZ; Tecnologia da Tela LED; Polegadas 55”; Resolução Ultra HD 4k; Taxa de Atualização 60Hz; No mínimo 02 entradas USB, No mínimo 03 entradas HDMI; Com Conversor Digital Inbtegrado; Timer On/Off; Sleep Timer; Closed Caption; Com os Principais Aplicativos no Mínimo Youtube, Netflix, Globo. Garantia Mínima de 12 meses.	4	Unid.			

Valor total **R\$ numeral (por extenso)**.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



4.1 Os produtos deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras, conforme as especificações deste Termo de Referência.

4.2 Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

4.2.1 Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.2 Às normas da ABNT e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto.

4.2.3 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

4.2.4 Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4.3 Os produtos deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

4.4 Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5. Fundamento Legal

5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.3 Lei Municipal 18.347/2010, que institui o tratamento diferenciado para as ME e EPP no âmbito do Município de Santarém;

5.4 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

6. Prazo de Vigência do Contrato

6.1 A vigência do objeto do Contrato **será até 31/12/2019**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo, com a devida justificativa.

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

c) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto;

h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

m) Fornecer os itens solicitados neste termo de referência de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

n) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

o) Cumprir os prazos e horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

p) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

q) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

r) Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses;

s) Durante o período de validade a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

t) Durante o prazo de validade, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos sempre que houver vício, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE.

u) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8. Obrigações da Contratante

a) Pagar mensalmente à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do Gestor do Contrato;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a empresa contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- d) Notificar a empresa contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à empresa contratada, através do gestor dos contratos, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- g) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

9. Fiscalização

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, servidor posteriormente designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo-lhes dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



- j) É vedado à Câmara e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

10. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1. O prazo de fornecimento/entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega da Requisição ou documento similar;

10.2. O local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade será descrito na Requisição.

10.3 A forma de entrega será parcelada de acordo com a necessidade da CMS.

11. Dotação Orçamentária

11.1 A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2019:

01.031.00012.001. 4.4.90.52.00

12. Pagamento

12.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, banco:____; Agência ____; Conta Corrente ____; Localidade _____, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea “a” e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

13. Declaração do Solicitante

13.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



ANEXO II
MINUTA - CONTRATO Nº. __/2019 – CMS

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM E _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, neste ato representado pelo seu Presidente, chefe do Poder Legislativo, **EMIR MACHADO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 094.943.912-68 Carteira de Identidade nº 4792384 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém – Pará à Travessa Silva Jardim, 598 - Altos – bairro Aldeia, CEP 68040-540, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, nº ____, _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições a seguis expendidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém - CMS, de conformidade com as especificações constantes no Termo Referência.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

CLÁUSULA II - DO PREÇO

2.1 O preço ajustado para execução do presente contrato conforme valor auferido no processo licitatório é o valor de R\$ _____.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	UND	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
T O T A L (por extenso)					

2.2 O valor estimado a ser utilizado para o exercício de 2019 será de R\$ _____ (por extenso).

2.4 A solicitação para entrega dos produtos será efetuada de forma parcela, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Santarém.

2.5 O preço contratado permanecerá irrevogável durante a vigência do contrato. Após este prazo, caso haja um termo aditivo, o preço poderá ser revisto usando como parâmetros o Índice Geral de Preço (IGP) calculado pela Fundação Getúlio Vargas. Garantindo-se entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA III - PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. A vigência do objeto deste Contrato **será até 31/12/2019**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 3.2. O prazo de execução será o mesmo da vigência;
- 3.3 O prazo de fornecimento/entrega será em até 5 (cinco) dias úteis; de acordo com a solicitação do Ente Licitante, através de requisição expedida pela Câmara Municipal de Santarém - CMS, contados a partir do recebimento da requisição, devidamente agendado;
- 3.4 O local de entrega do objeto deste descrito na requisição ou documento similar.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa efetuada pelo objeto do presente Contrato será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2019:

01.031.00012.001. 4.4.90.52.00

CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que o preço contratado permanecerá irremovível durante a vigência do contrato. Após este prazo, caso haja um termo aditivo, o preço poderá ser revisto usando como parâmetros o Índice Geral de Preço (IGP) calculado pela Fundação Getúlio Vargas. Garantindo-se entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Contrato;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ n.º 10.219.202/0001-82



- f)** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g)** A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto;
- h)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i)** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j)** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k)** Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m)** Fornecer os itens solicitados neste Contrato de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- n)** Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- o)** Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- p)** Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- q)** cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- r)** Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses;
- s)** Durante o período de validade a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.
- t)** Durante o prazo de validade, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos sempre que houver vício, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE.
- u)** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- i)** Pagar mensalmente à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;
- j)** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do Gestor do Contrato;
- k)** Notificar, formal e tempestivamente, a empresa contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



- l) Notificar a empresa contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- n) Prestar à empresa contratada, através do gestor dos contratos, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, banco:____; Agência ____; Conta Corrente ____; Localidade _____, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea “a” e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
- 8.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);
- 8.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);
- 8.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);
- 8.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);
- 8.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);
- 8.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

8.2 Para os fins do subitem 8.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. Para condutas descritas nos subitens 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

8.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

8.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

- 8.4.1.1 advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;
- 8.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 8.3 e 8.4.2.;
- 8.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Santarém por prazo de até 5 (cinco) anos.

8.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



8.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

8.4.2.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

8.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Entrega dos produtos emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

8.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

8.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

8.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

8.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Santarém.

8.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

9.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

- a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



c) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

CLÁUSULA X - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, e devidamente justificada.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a CONTRATADA da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

CLÁUSULA XI - DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

11.2 - Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XII - DA DENÚNCIA

12.1. Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

CLÁUSULA XIII - NORMA APLICADA

13.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002, Lei nº 10.192/2001 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 006/2019.

CLÁUSULA XIV - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrento vínculo desta natureza.

CLÁUSULA XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Fiscal do contrato o Sr.(a), _____, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo-lhes dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ n.º 10.219.202/0001-82



do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA XVI – FORMA DE FORNECIMENTO E TIPO DE EXECUÇÃO:

16.1 Os produtos aqui adquiridos serão entregues sob a forma de fornecimento parcelada, mediante a solicitação da ordem de compra, observando sempre a descrição do Edital.

16.2 O tipo será o menor preço.

CLÁUSULA XVII - DO FORO:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Câmara Municipal de Santarém, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, ____ de ____ de 2019.

 CONTRATANTE

 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ n° 10.219.202/0001-82



ANEXO III
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão n°.: _____

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (*endereço completo*)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): ____ (*indicar o (s) Item [ns]*) ____;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de n°. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de n°. _____

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 2019.

____ (*assinatura*) ____



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



ANEXO IV
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (*preço da proposta em número e por extenso* ____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de ___ de 2019.

(assinatura)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ n.º 10.219.202/0001-82



ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto n.º 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão n.º: _____

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (*endereço completo*) _____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (*assinatura*) _____



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Art. 18A da Lei Complementar Federal N.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008;

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ nº 10.219.202/0001-82



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de entregar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº. _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em entregar o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

 Representante.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
 Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
 CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
 CNPJ n° 10.219.202/0001-82



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão n°.: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro (a) ou representante ou funcionário desta Casa Legislativa, Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de 2019.

_____(assinatura)____